



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

PROCESSO Nº 055/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 040/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 055/2019, a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 01.417.694/0001-20, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.103, Bairro Centro - Caratinga - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Jadir Pedro Cotta Neto, portador do RG nº MG-16.662.838 SSP/MG, CPF nº 089.102.706-83, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
013	ÁLCOOL 92,8°	ITAJA	LT	900,0000	4,1800	3.762,00
015	ÁLCOOL GEL (FRASCO 500g)	ITAJA	FR	500,0000	3,6700	1.835,00
018	ALMOTOLIA ÂMBAR 250mL	J.PROLAB	UN	300,0000	2,3300	699,00
019	ALMOTOLIA ÂMBAR 500mL	J.PROLAB	UN	100,0000	2,8400	284,00
022	ALMOTOLIA CLARA 500mL	J.PROLAB	UN	100,0000	2,8400	284,00
071	CAT GUT AGULHADO 3.0	TECHNOFIO	CX	3,0000	85,7000	257,10
073	CAT GUT AGULHADO 5.0	TECHNOFIO	CX	3,0000	85,7000	257,10
075	CAT GUT CROMADO AGULHADO 3.0	TECHNOFIO	CX	3,0000	85,7800	257,34
078	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VICPHARMA	LT	100,0000	13,0000	1.300,00
109	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO	PREMIUM	UN	300,0000	52,7800	15.834,00
111	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO (METAL)	PREMIUM	UN	20,0000	55,8800	1.117,60
113	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	UN	10,0000	60,0800	600,80
115	ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA (PCT/100 UNID)	THEOTO	PCT	50,0000	5,8000	290,00
119	ESTOJO P/ INSTRUMENTAIS INOX 18X8X3cm	ABC	UN	5,0000	44,1100	220,55
125	FITA CREPE HOSPITALAR	CIEX	UN	800,0000	2,1600	1.728,00
128	FITA MICROPORE 2,5cmX10cm	CIEX	UN	50,0000	1,7700	88,50
130	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30m	CIEX	UN	50,0000	2,5900	129,50
132	FIXADOR CELULAR	ADLIN	FR	100,0000	5,8000	580,00
135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G	DESCARPACK	PCT	3.000,0000	8,3900	25.170,00
137	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG	DESCARPACK	PCT	1.500,0000	8,3900	12.585,00
139	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	DESCARPACK	PCT	600,0000	3,8000	2.280,00
161	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO (MÁSCARA COPO E MANGUEIRA)	DARU	UN	30,0000	5,6900	170,70
163	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU G	ADLIN	UN	100,0000	1,8600	186,00
165	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU P	ADLIN	UN	2.000,0000	1,4700	2.940,00
210	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	ADLIN	UN	250,0000	1,0100	252,50
211	PINÇA DENTE DE RATO 14cm	ABC	UN	5,0000	1,1500	5,75
212	PINÇA DENTE DE RATO 16cm	ABC	UN	5,0000	11,8300	59,15
213	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA INOX 14cm	ABC	UN	5,0000	9,2000	46,00
214	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA INOX 16cm	ABC	UN	5,0000	10,8500	54,25
215	PINÇA KELLY INOX CURVA 14cm	ABC	UN	5,0000	20,6500	103,25
216	PINÇA KELLY INOX CURVA 16cm	ABC	UN	5,0000	23,4000	117,00
217	PINÇA KELLY INOX RETA 14cm	ABC	UN	5,0000	20,5900	102,95
218	PINÇA KELLY INOX RETA 16cm	ABC	UN	5,0000	23,7000	118,50
220	PINÇA KOCHER INOX CURVA 16cm	ABC	UN	5,0000	28,0000	140,00
222	PINÇA KOCHER INOX RETA 16cm	ABC	UN	5,0000	28,4000	142,00
227	POLVIDINE TÓPICO	VICPHARMA	LT	100,0000	16,8100	1.681,00
232	POTE COLETOR UNIVERSAL 50ML	J.PROLAB	UN	150,0000	0,3200	48,00
250	SERINGA 3mL	DESCARPACK	UN	3.000,0000	0,1300	390,00
253	SOLUÇÃO SCHILLER	ANTARES	LT	10,0000	38,5000	385,00
257	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº12	GC MEDICA	UN	10,0000	10,9500	109,50
264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250mL (SISTEMA FECHADO)	FRESENIUS	FR	500,0000	2,3600	1.180,00
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (P/ NEBULIZAÇÃO)	ARBORETO	FR	300,0000	1,7900	537,00
273	TALA IMOBILIZADORA MOLDÁVEL ARAMADA EVA P (AZUL)	POLARFIX	UN	5,0000	7,7000	38,50

Valor Total Adjudicado R\$78.366,54

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexactidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3- Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 04 de junho de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – Contratante

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
P/P: JADIR PEDRO COTTA NETO
CPF Nº: 089.102.706-83

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 040/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 04 de junho de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/006, DO PREGÃO Nº 040/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí(MG), 04 de junho de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação